

LEI Nº 273, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

(DISPÕE SÔBRE CRIAÇÃO DE CARGOS)

\*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 37/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 1 (um) Encarregado Geral da E.T.A. e Rêdes de Distribuição, referência 20;
- 1 (um) Encarregado do Setor de Reparações de Água e Esgôtos, referência 5;
- 9 1 (um) Auxiliar do Setor de Reparações de Água e Esgôtos referência 1;
- 1 (um) Mecânico, referência 20.


Artigo 2º - Para atender às despesas no corrente exercício com os cargos criados por esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal Nº 4.320/64.


Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas verbas próprias para as despesas criadas por esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de outubro de 1965.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ C. PIMENTEL  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local de costume, em 7 de outubro de 1965.

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

